



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1979 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL No 1549, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO DE QUISSAMÃ – CONQUISS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal no 1549, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Urbanismo de Quissamã – CONQUISS, órgão de deliberação colegiada, com a função básica de estudar, analisar e propor diretrizes para questões de formulação e gestão de Política de Urbanismo do Município de Quissamã.”

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal no 1549, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - A secretaria/coordenadoria gestora da área de Urbanismo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, prestará ao Conselho o necessário suporte técnico- administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.”

Handwritten signature

Handwritten signature



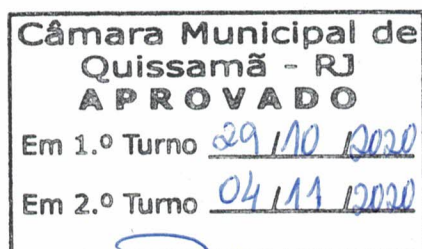
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Art. 3º - Fica revogado o inciso X, do artigo 2º, da Lei Municipal no 1549, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de Novembro de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita




Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 11 / 11 / 2020

Edição: 1299


Rosângela de Souza
Assinatura de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207